PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

16.11.15

LEI Nº 4.478 - DE 28 DE OUTUBRO DE 2015.

FL. Nº 12
PROC. Nº PL 92

"Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente"

JOSE ANTONIO PEDRETTI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, na Diretoria de Planejamento, Orçamento, Pagamento e Contabilidade, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$778.000,00(setecentos e setenta e oito mil reais)**, destinadoa reforço em créditos orçamentáriosconsignados no orçamento municipal, nas seguintes classificações orçamentárias, abaixo descritas:

PODER EXECUTIVO
Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Diretoria de Meio Ambiente
02 08 01.18 541 0008 2.123 – 3.3.90.30 – 153 – Material de Consumo.....R$-68.000,00
Secretaria Municipal de Educação
Ensino Fundamental
02 13 01.12 361 0013 2.135 – 3.1.90.11 – 306 – Vencimentos.....R$-250.000,00
02 13 01.12 361 0013 2.135 – 3.1.90.13 – 307 – Obrigações Patronais.....R$-100.000,00
02 13 01.12 361 0013 2.136 – 3.1.90.11 – 316 – Vencimentos.....R$-20.000,00
02 13 01.12 361 0013 2.136– 3.1.90.13 – 307 – Obrigações Patronais.....R$-10.000,00
Ensino Infantil
02 13 02.12 365 0013 2.137 – 3.1.90.11 – 357 – Vencimentos.....R$-150.000,00
02 13 02.12 365 0013 2.137 – 3.1.90.13 – 358 – Obrigações Patronais.....R$-30.000,00
Secretaria Municipal de Saúde e Higiene Pública
Bloco de Atenção Básica
02 14 01.10 301 0014 2.148 – 3.1.90.11 – 408 – Vencimentos.....R$-150.000,00
Total.....R$-778.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar que se refere o artigo anterior será coberto com recurso proveniente de anulações parciais das dotações orçamentárias, conforme Lei nº. 4.320/64, artigo 43, § 1º e inciso III, abaixo descritas:

PODER EXECUTIVO
Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Diretoria de Meio Ambiente
02 08 01.18 541 0008 1.119 – 4.4.90.52 – 523 – Equipamentos.....R$-68.000,00
Secretaria de Indústria, Comercio e Habitação
02 11 01.23 661 0011 1.137 – 4.4.90.51 – 195 – Obras e Instalações.....R$-710.000,00
Total.....R$-778.000,00

Câmara Municipal de Dracena Pres.: FRANCISCO E M ROSSI 12/NOV/2015 09:07 00007272

FL. Nº 13
PROC. Nº PL 92

LEI Nº 4.478 - DE 28 DE OUTUBRO DE 2015.

Parágrafo Único As alterações orçamentárias constantes dos artigos acima, ficam inseridas no PPA do presente quadriênio e na LDO do exercício corrente.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 28 de outubro de 2015.

JOSÉ ANTONIO PEDRETTI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação, no lugar público do costume desta Prefeitura e na imprensa local.
Dracena, data supra.

ANTONIO EDUARDO PENHA
Secretário de Gabinete e Assuntos Jurídicos

FRANCISCO E D MOSSI 12/NOV/2015 09:07 00007273